

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM ESTADO DA PARAÍBA CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

## CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO № 52/2022

CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OUE ENTRE SI **CELEBRAM** O MUNICIPIO DE PASSAGEM E POR OUTRO LADO A S.r.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 08.876.104/0001-76, com sede a Rua do Comércio, Bairro Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. Prefeito Constitucional JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Passagem – PB doravante simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO denominado GOMES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, escrita no CPF nº. 054.715.394-51 e o RG nº. **2.974209**, com domicilio em no Sitio Passagem Velha, cidade Passagem, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da constituição federal e a da Lei Municipal nº. 286/2011, firmar contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público. LAPRIM SULL MAKIA OR CONCENT OF WINDS

Conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do artigo 37, IX, da Constituição Federal e o art. 2º, VIII, Lei Municipal nº. 286/2011. Ra do Comércio, Ranto Cent

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo contratada na função de PROFESSORA DO EMSINO INFANTIL em apoio a Secretaria de Educação, desempenhando suas funções na ESCOLA MARIA QUITERIA do município de Ale 14789, com deux deux deux ne deux ; r.

in agen, domestrospien anteniamento distribuidade de la la quella Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo de 04 (quatro) meses, contando tal prazo a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo ao contrato. esa aparenal interense publico. - - - Cartina into into into

CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o contratado à percepção mensal de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e dose reais), dentre vencimentos e gratificações, além dos descontos referentes à INSS e IR.

**Cláusula quinta:** a administração pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

**Cláusula sexta:** o (a) contratado (a) prestará serviços a Secretaria de Educação deste município, podendo, contudo, a critério da administração pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função.

**Cláusula oitava:** poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

**Cláusula nona:** as despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica do município, oriundo do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM).

**Cláusula décima:** as partes elegem o foro de Patos - PB, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Passagem - PB, O1 de Manco

Maria da Concição GOMES da Silva Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	A At the	
1 –	CPF -	
2	CPF-	